

Lei nº 1070/1988

^ Dispõe sobre a concessão de Pensão a Sr. Lúcia Arado Tessari ^

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de abril de 1988, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e homologo, a seguinte, ...

Lei

=

Artigo 1º) - Fica concedido a Sr. Lúcia Arado Tessari, uma pensão mensal no valor de 50% (Cinquenta por cento) do salário, do cargo que exercia à época de seu falecimento, e seu marido, o Sr. Antônio Roberto Tessari, de conformidade com a Lei 307 de 28 de junho de 1965, modificada pela Lei nº 641/74

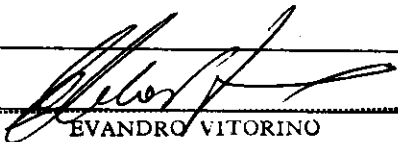
Artigo 2º) - A presente concessão se pagará em todos

os aspectos das disposições contidas na Lei nº 307, de 28 de junho de 1965.

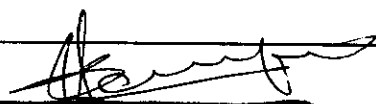
Artigo 3º) - As despesas constantes desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de abril de 1988.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Luz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial maior.